



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 04 /2013

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Gestão Empresarial.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 4.255/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Gestão Empresarial, a ser oferecido pela Faculdade de Administração e Finanças (FAF), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portador de diploma de graduação plena em qualquer área de conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá a FAF, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciências Administrativas, ficando a gerência financeira a cargo da Diretoria de Administração Financeira (DAF).

Art. 3º - O Curso de Especialização em Gestão Empresarial terá um Coordenador e um Coordenador Adjunto, que serão indicados pelo Conselho Departamental da Unidade.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre e serão escolhidos dentre os professores do corpo docente do Curso, pertencentes ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, admitida recondução por decisão do Conselho Departamental da Unidade.

§ 3º - Havendo vacância dos cargos de Coordenador ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova indicação para o cargo vacante, visando a complementação de mandato.



Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Gestão Empresarial terá duração mínima de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, correspondentes a 30 (trinta) créditos, conforme estrutura curricular no ANEXO I, e máxima de 510 (quinhentas e dez) horas, correspondentes a 34 (trinta e quatro) créditos, conforme ANEXO II da presente Deliberação.

Parágrafo único - A duração do Curso será estabelecida em Edital de Seleção.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Gestão Empresarial serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento: conforme **parágrafo único do Art. 1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES, indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 3º - Os Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:

- a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil;
- b) Passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 04/2013)

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) ou com mais de 45 (quarenta e cinco) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os instrumentos de avaliação divulgados no Edital de Seleção, determinados pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) docentes do Curso, nomeados pelo Coordenador, após aprovação pelo corpo docente do Curso.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, deverão ser apresentados os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º**, a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo. Neste caso, poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação de Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito à declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação, as respectivas notas, as cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.



§ 1º - São obrigatórias a elaboração e a apresentação de Trabalho de Conclusão do Curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Somente poderá apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 30 (trinta) créditos obrigatórios, conforme o **Art. 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Gestão empresarial.

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa em conceitos que obedecem à seguinte escala:

A - de 9,0 a 10;

B - de 8,0 a 8,9;

C - de 7,0 a 7,9;

D - abaixo de 7,0.

§ 1º - Será considerado aprovado em cada disciplina, inclusive no Trabalho de Conclusão do Curso, o aluno que obtiver os conceitos "A", "B" ou "C" e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

§ 2º - O conceito D implica reprovação na disciplina e no Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 3º - O aluno reprovado em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação na mesma, seguindo o plano de estudos determinado pelo professor responsável pela disciplina, observadas as modalidades definidas no caput do **Art.14** e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 12**.

§ 4º - O aluno reprovado em mais de uma disciplina, ou duas vezes na mesma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Conclusão do Curso, apresentada pelo aluno e avaliada por Comissão Examinadora, constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do Orientador do Trabalho de Conclusão do Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 04/2013)

§ 3º - A Comissão Examinadora emitirá menção, aprovando ou reprovando o Trabalho de Conclusão do Curso do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da FAF encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica e ao CSEPE.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 68/10 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 24 de Janeiro de 2013.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL

Estrutura Curricular Disciplinas Obrigatórias

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA h/a	DEPARTAMENTO
Estratégia Competitiva	02	30	DCA
Gestão do Conhecimento	02	30	DCA
Marketing Empresarial	02	30	DCA
Gestão de Pessoas	02	30	DCA
Desenvolvimento Gerencial	02	30	DCA
Direito Empresarial	02	30	DIRCON
Sistemas de Informação	02	30	DCA
Matemática Financeira Aplicada	02	30	DCA
Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis	02	30	DCA
Controle de Gestão Empresarial	02	30	DCA
Gestão Financeira de Empresas	02	30	DCA
Análise de Projetos e Avaliação Empresarial	02	30	DCA
Trabalho de Conclusão do Curso (Plano de Negócios)	06	90	DCA
Total	30	450	



ANEXO II

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL

Estrutura Curricular Disciplinas Obrigatórias E Eletivas

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA h/a	DEPARTAMENTO
Estratégia Competitiva	02	30	DCA
Gestão do Conhecimento	02	30	DCA
Marketing Empresarial	02	30	DCA
Gestão de Pessoas	02	30	DCA
Desenvolvimento Gerencial	02	30	DCA
Direito Empresarial	02	30	DIRCON
Sistemas de Informação	02	30	DCA
Matemática Financeira Aplicada	02	30	DCA
Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis	02	30	DCA
Controle de Gestão Empresarial	02	30	DCA
Gestão Financeira de Empresas	02	30	DCA
Análise de Projetos e Avaliação Empresarial	02	30	DCA
Tópicos Especiais em Gestão Empresarial I	01	15	DCA
Tópicos Especiais em Gestão Empresarial II	01	15	DCA
Tópicos Especiais em Gestão Empresarial III	01	15	DCA
Tópicos Especiais em Gestão Empresarial IV	01	15	DCA
Trabalho de Conclusão do Curso (Plano de Negócios)	06	90	DCA
Total	34	510	